



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 024
ALTO PARAÍSO - RO

HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Rua Paulo VI, 3726

Alto Paraíso – RO, Fones (069) 3534-2173/2176
CEP 76862-000 www.camaradealtoparaíso.ro.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.316.292/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2011
NOME EMPRESARIAL REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAISO TURISMO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RONDONIA	NÚMERO 3536	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 76.862-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR 01	MUNICÍPIO ALTO PARAISO
UF RO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO criativacontabilidade@hotmail.com	TELEFONE (69) 9912-8126/ (69) 9916-4030	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2022 às 14:06:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



J. M. BORIN TURISMO

JEAN MARLON BORIN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01 de Janeiro de 1980, portador da Cédula de Identidade RG n. 12529001-0 SSP/RO e do CPF/MF sob o n°. 907.756.431-49, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, à Rua Rondônia, 3536, Bairro – Setor 01, CEP: 76862-000. Empresário com sede na Rua Rondônia, n° 3536 Bairro Setor 01 no município de Alto Paraíso/RO, CEP: 76862-000 inscrito na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, sob NIRE 11100755070 e no CNPJ sob n° 14.316.292/0001-80, fazendo uso do que permite o § 3° do art. 968 da Lei n° 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar n° 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admite a sócia REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA, brasileira, solteira, empresária, nascido em 10 de Agosto de 1983, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 03633826508 e CPF/MF sob o n°. 740.721.022-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, à Rua Rondônia, 3536, Bairro – Setor 01, CEP: 76862-000. Empresário com sede na Rua Rondônia, n° 3536 Bairro Setor 01 no município de Alto Paraíso/RO, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se Obriga mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **BORIN E RIBEIRO LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Rondônia, n° 3536, Bairro Setor 01, no município de Alto Paraíso/RO, CEP: 76862-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da social será: **Agência de Viagens**.

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em **12 de Setembro de 2011** e seu prazo de duração é indeterminado. (*art. 997, II, CC/2002*)



**CRIATIVA
 CONTABILIDADE**

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), dividido em 18.000 (Dezoito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

S Ó C I O	QUOTAS	VALOR-R\$
<i>JEAN MARLON BORIN</i>	<i>3.000</i>	<i>3.000,00</i>
<i>REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA</i>	<i>15.000</i>	<i>15.000,00</i>
<i>T O T A L I Z A N D O</i>	<i>18.000</i>	<i>18.000,00</i>

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JEAN MARLON BORIN**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou sem parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.



Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011,1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Alto Paraíso/RO, 19 de Maio de 2020.

JEAN MARLON BORIN

REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BORIN E RIBEIRO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74072102253	REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA
90775643149	JEAN MARLON BORIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2020 09:31 SOB N° 11200977481.
PROTOCOLO: 200191330 DE 27/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002151561. NIRE: 11200977481.
BORIN E RIBEIRO LTDA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 28/05/2020
www.empresafacil.ro.gov.br



BORIN E RIBEIRO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESARIO INDIVIDUAL

JEAN MARLON BORIN, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 01 de Janeiro de 1980, portador da Cédula de Identidade RG n. 12529001-0 SSP/RO e do CPF/MF sob o n°. 907.756.431-49, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso., à Rua Rondônia, 3536, Bairro – Setor 01, CEP: 76862-000. Empresário com sede na Rua Rondônia, n° 3536 Bairro Setor 01 no município de Ato Paraíso/RO, CEP: 76862-000 e REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA, brasileira, solteira, empresária, nascido em 10 de Agosto de 1983, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 03633826508 Detran/RO e CPF/MF sob o n°. 740.721.022-53, residente e domiciliado à Rua Rondônia, 3536, Bairro – Setor 01, nesta cidade de Alto Paraíso., CEP: 76862-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada “**BORIN E RIBEIRO LTDA**”, com sede na à Rua Rondônia, 3536, Bairro – Setor 01 nesta cidade de Alto Paraíso/RO CEP: 76862-000, com contrato arquivado na junta comercial do estado de Rondônia sob o NIRE n° **11200977481**, inscrita no CNPJ sob n° **14.316.292/0001-80**, resolvem entre si, como fato resolvido tem na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo alterar e transformar o seu contrato conforme as cláusulas e condições seguinte:

1ª - O sócio **JEAN MARLON BORN**, que possui 16.66 cotas totalizando R\$ 3.000,00 (Três mil reais) do capital social integralizado, já qualificado, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente, por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

2ª - Fica Transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o nome de: **REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA**, com sub-revogação de todos os direitos e obrigações.

3ª – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual mencionado na cláusula anterior.

4ª - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:



REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA

REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA, brasileira, solteira, empresária, nascido em 10 de Agosto de 1983, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03633826508 Detrn/RO e CPF/MF sob o nº. 740.721.022-53, residente e domiciliado à Rua Rondônia, 3536, Bairro – Setor 01, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, CEP: 76862-000. Resolve constituir como Empresário Individual mediante as seguintes cláusula:

1ª. O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA**. *(art. 968 II, CC)*.

2ª. O capital social será de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País. *(art.968, III, CC)*.

3ª. O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: à Rua Rondônia, 3536 Bairro Setor 01 Sala 03 nesta cidade de Alto Paraíso/RO, CEP: 76.862-000. *(art.968, IV, CC)*

4ª. O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Agencia de Viagens** *(art. 968, IV, CC)*

5ª. O Empresário Individual declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quando ao disposto no artigo 229 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País. *(art. 37, II, Lei 8934 de 1994)*

E, por estar constituído, assino o presente instrumento.

Alto Paraíso/RO, 02 de Junho de 2020.

JEAN MARLON BORIN

REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74072102253	REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA
90775643149	JEAN MARLON BORIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/06/2020 13:01 SOB N° 11100898423.
PROTOCOLO: 200213121 DE 02/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002256690. NIRE: 11100898423.
REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA



LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
PORTO VELHO, 03/06/2020
www.empresafacil.ro.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA
CNPJ: 14.316.292/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:10 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.

Código de controle da certidão: **1870.1962.F8B9.8BB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CÂMARA MUNICIPAL
Fis N° 032
ALTO PARAISO - RO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20225300304935**
Código de Controle: **300304935**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **14316292000180**
Nome ou Razão Social: **J.M. BORIN TURISMO- ME**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Finalidade.: **TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
Emitida em.: **10/06/2022 13:00:03**
Validade....: **08/09/2022**

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.316.292/0001-80
Razão Social: J M BORIN TURISMO
Endereço: R RONDONIA 3536 SALA 03 / SETOR UM / ALTO PARAISO / RO / 76862-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052601053825549468

Informação obtida em 09/06/2022 16:36:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.316.292/0001-80
Certidão n°: 18474411/2022
Expedição: 09/06/2022, às 16:54:26
Validade: 06/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINEIDE RIBEIRO DA COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.316.292/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

